

EDITAL 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, **no período de 14/09/2021 até 17/09/2021**, para a contratação temporária excepcional em regime administrativo especial, por interesse público de Funções Públicas de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para exercício junto às unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base na Lei Municipal Complementar nº. 225/19, artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.745/93 e artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Campinas.

I - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

1.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, e para atuação junto às unidades da Rede Mário Gatti:

Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas Negras	Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD)	Total de Vagas	Salário Base
Técnico em Enfermagem	37	10	03	50	R\$3.725,72 (base) + produtividade + insalubridade + verbas variáveis (adicional noturno, hora escala, etc)

* O valor referente aos adicionais poderá sofrer variações em razão do local de trabalho, dia da semana e horário – diurno ou noturno - em que o labor será prestado.

1.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada **de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Mário Gatti**, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

1.2.1. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais (jornada máxima em acúmulo de 64 horas semanais no Município de Campinas);

1.2.2. Em virtude do disposto na Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021, é vedada a participação de profissionais gestantes, diante do impedimento legal de prestação de serviços presenciais;

1.2.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Rede Mario Gatti reserva o direito de proceder as contratações em número que atendam aos interesses e

necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

1.2.4. A contratação seguirá o cronograma constante do Anexo I, **ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>** e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

1.2.5. Não serão contratados os profissionais que já estejam atuando nesta Municipalidade pelo regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ou que tenham sido demitidos do Município em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar;

1.2.6. Não serão contratados profissionais que atuaram junto à Rede Mário Gatti através do Regime de Contratação Emergencial nos últimos 12 meses a contar do término do contrato, conforme a Lei Complementar Nº 225, de 13 de setembro de 2019, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em seu Art. 4º § 1º;

1.3. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal 225/19, condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções, especialmente designadas para atuação no combate à pandemia provocada pelo Coronavírus, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento à pandemia; o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelo coronavírus, apresentando laudo médico que informe o tipo de deficiência; o candidato aprovado será avaliado pela Unidade de Saúde do Trabalhador da Rede Mário Gatti, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência, e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função diante das necessidades decorrentes da pandemia.

II - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO

2.1. As atribuições da função pública criada são descritas no cargo correspondente, no Decreto Municipal nº. 16.779, de 21 de setembro de 2.009.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	36 (trinta e seis) horas semanais	Ensino médio completo + Educação profissional em Enfermagem (Técnico em Enfermagem) + registro no Coren como Técnico de Enfermagem

2.2. As atribuições da função são: Integrar a equipe de saúde, assegurando à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência e imprudência; garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios de defesa da vida, da humanização da assistência e do direito à saúde; realizar todas as atividades pertinentes ao seu turno de trabalho, se não for possível comunicar o enfermeiro de plantão e passar em plantão para a continuidade da assistência; realizar anotações de enfermagem pontuais, em ordem cronológica e com letra legível,

devidamente datada, carimbadas e assinadas, conforme orientações COFEN/COREN; participar da visita multiprofissional; participar das reuniões setoriais e das reuniões de equipe; participar nos programas de treinamentos e aprimoramento profissional desenvolvidos na unidade e/ ou instituição, e sugerir temas para as capacitações conforme demanda; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos e auxiliar em procedimentos; administrar medicamentos por via oral, inalatória, intramuscular, subcutânea e parenteral, seguindo os “9 certos”: medicação certa, paciente certo, dose certa, via certa, horário certo, registro certo, ação certa, forma farmacêutica certa, monitoramento certo; realizar controle hídrico, registrando dados no prontuário do paciente; realizar curativos conforme orientação e/ou prescrição do enfermeiro(a); aplicar oxigenoterapia, nebulização e inalação, conforme orientação e/ou prescrição médica; pesar e medir o paciente; alimentar e/ ou auxiliar o paciente, administrar dieta enteral; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente: banho de aspersão ou leito, higiene oral, íntima e ocular e mudança de decúbito; realizar troca diária da fixação do tubo oro – traqueal e traqueostomia após o banho e sempre que necessário; realizar punção venosa, identificando data da punção e atentar para sinais flogísticos; colher material para exames laboratoriais, garantir sua correta identificação e preenchimento dos impressos, colaborando para melhorias contínuas nestes processos; realizar passagem de cateter nasogástrico após avaliação do enfermeiro, identificar com data, hora e nome; realizar controle de sinais vitais, glicemia capilar e pressão venosa central e pressão intra-abdominal; prestar cuidados de enfermagem no pré trans e pós-operatório; circular sala de cirurgia, atentando para ações relacionadas à cirurgia segura; prestar cuidados de enfermagem em situações de urgência/ emergência; prestar cuidados de enfermagem ao paciente crítico sob supervisão do enfermeiro; seguir normas relacionadas ao controle de infecção hospitalar (lavagem das mãos, precauções padrão, contato, gotículas e aerossóis); zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da unidade; realizar a identificação e checagem de frascos e almotolias, verificar as validades de todos os artigos, e demais necessidades de adequações à normas de vigilância sanitária; realizar a manutenção e organização do carrinho de emergência; participar da educação continuada; realizar acolhimento aos usuários e acompanhantes; realizar acolhimento de novos servidores de enfermagem, participando do processo de capacitação; registrar em planilha, ou instrumento pactuado, os procedimentos que realizou para fins de controle da produtividade.

III - DA DURAÇÃO DO CONTRATO, JORNADA E REMUNERAÇÃO

- 3.1. A duração do contrato de trabalho, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar nº225/2019, será de 12 (doze) meses, obedecida à possibilidade de prorrogação disposta na Lei Complementar nº 291/2020, justificada pela calamidade pública.
- 3.2. A jornada de trabalho será equivalente à exercida pelos servidores públicos municipais, indicada no quadro de funções.
- 3.3. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados **a qualquer momento**, a critério exclusivo do serviço público.
- 3.4. O salário base mensal será a correspondente ao cargo/função semelhante constante da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários Municipal, respeitada a proporcionalidade com a jornada semanal.

IV - DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para contratação:

- a.** Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e nos limites das vagas disponíveis;
- b.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta anos) anos no momento da contratação;
- c.** Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70391, de 12/01/72.
- d.** Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- e.** Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- f.** Não ter sofrido condenação criminal;
- g.** Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho do cargo;
- h.** Atender aos requisitos exigidos para a função pública.
- i.** Não ter sido demitido/ exonerado do Município de Campinas em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- j.** Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- k.** Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.
- l.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

V - DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme Resolução nº 08/2021 - publicada no DOM em 21/07/2021 - serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, nos termos estabelecidos pela referida Resolução;

VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

6.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de

2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

6.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informado na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital.

6.6. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função são plenamente compatíveis com sua deficiência.

6.7. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, e, até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.9. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 6.8 deste edital, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 2048Kb e em uma das seguintes extensões: “jpg” ou “pdf”.

b) durante a inscrição, o candidato deverá anexar o laudo médico descrito na letra "a" do item 6.8 deste edital.

c) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.10. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame.

6.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, através do site <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>, de 14/09/2021 até 17/09/2021, através de acesso ao formulário específico constante no site, não sendo cobrada taxa de inscrição;

7.2. O candidato, **no ato da inscrição** deverá encaminhar no formulário de inscrições os seguintes documentos:

- a) Carteira do Conselho de Classe
- b) Certidão de nascimento de filhos(s) menor(es) de 14 (catorze) anos, ou termo de guarda, quando houver;
- c) Títulos nos termos das especificações deste Edital.
- d) Número de Identificação Social (NIS) - PIS/PASEP

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS, DEVENDO OS DOCUMENTOS SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE SOB A FORMA ELETRÔNICA E SOMENTE NOS FORMATOS PDF OU JPEG, COM NITIDEZ QUE PERMITA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO.**

7.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Rede Mário Gatti não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

VIII - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos;

8.2. Para classificação serão acrescidos pontos conforme especificação no quadro abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
PONTOS	01 (um) ponto para cada 06 meses no mesmo empregador (na área de enfermagem), sendo pontuado os últimos 10 anos, a contar até a data de publicação do presente edital	1,0

8.3. Somente será considerado o título de experiência profissional no cargo, função ou emprego de Técnico em Enfermagem.

- 8.4. Será considerada e pontuada a experiência profissional desempenhada nos últimos 10 anos, contados até a data de publicação do presente edital;
- 8.5. Somente será considerado o título de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos e instituições privadas na área hospitalar, urgência e emergência, desde que respeitados os critérios e a documentação necessária para comprovação, conforme discriminado neste Capítulo;
- 8.6. O candidato poderá informar no formulário de inscrição e enviar documentação de todas as experiências profissionais exercidas como Técnico em Enfermagem, desde que estejam de acordo com as regras determinadas neste Capítulo.
- 8.7. Os períodos de início e de fim da experiência profissional, informados pelo candidato, deverão conter claramente dia, mês e ano exatamente como consta na documentação comprobatória, sob pena de, não o tendo, não receber a pontuação.
- 8.8. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados via sistema de inscrição, digitalizados preferencialmente no formato "pdf", e deverão ter no máximo 2048Kb.
- 8.9. A apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade e da veracidade das informações poderá ser realizada no momento da contratação dos candidatos.
- 8.10. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos;
- 8.11. Não serão considerados qualquer trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria de estudo, bem como experiência em cargo ou emprego que não seja Técnico em Enfermagem.
- 8.12. Somente será considerada pontuação referente à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação do presente edital.
- 8.13. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:
- 8.14. **Para exercício de atividade em instituição pública:** declaração ou atestado de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado do órgão, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível e emprego público ou função e matrícula no órgão). Documento autenticado em cartório.
- 8.15. **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou em empregadores domésticos:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série e foto do portador (folha de rosto), a folha com a qualificação civil (verso da folha de rosto), a folha de contrato/registo de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem eventuais mudanças de função. Documento autenticado em cartório.
- 8.16. **Para exercício de atividade por meio de cooperativa:** declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela cooperativa, em papel timbrado, que declare sua condição de cooperado e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função/setor), com reconhecimento de firma. Documento autenticado em cartório.

8.17. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos itens 8.14, 8.15 e 8.16 e subitens deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

8.18. NÃO serão avaliados os documentos que parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras, documentos incompletos (imagem parcial do documento), documentos sem autenticação em cartório (quando solicitado) e documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.

8.19. O candidato classificado será convocado, segundo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital pela área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti, através de publicação no site ou por e-mail, cabendo ao candidato a obrigação em verificar junto ao site e e-mail eventual convocação.

8.20. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a PCD e com cota racial, estas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

8.21. A classificação final será publicada no endereço eletrônico <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>, após a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, cabendo direito de recurso sobre o resultado final, nos termos deste edital e do cronograma anexo.

8.22. A supervisão, a fiscalização, a análise dos títulos e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Rede Municipal Drº Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no site do Hospital Municipal Drº Mário Gatti

8.23. Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação final, os candidatos que obtiverem as seguintes classificações, já observados os critérios de desempate, conforme item 8.20. deste capítulo:

- a) Candidatos da Listagem de Ampla Concorrência: as primeiras 370 () pontuações;
- b) Candidatos da Listagem reservada às Pessoas Negras: as primeiras 100 ()pontuações;
- c) Candidatos da Listagem reservada às Pessoas com Deficiência: as primeiras 30 ()pontuações.

8.24. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).
- b) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) sorteio.

8.25. Os critérios, estabelecidos nas letras “b” e “c” serão aplicados de acordo com as informações

preenchidas pelo candidato do formulário de inscrição. As informações deverão ser comprovadas no ato da contratação, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.26. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluída a dos candidatos PCD e cota racial, e as outras somente com a classificação destes últimos.

8.27. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a PCD e/ou com cota racial, estas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

XI - DOS RECURSOS

9.1. Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>. O recurso deverá ser encaminhado à área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti conforme instruções contidas no site / página deste processo seletivo.

9.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

9.3. A Rede Mário Gatti não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por quaisquer outros fatores que inviabilizem a interposição de recursos por parte dos candidatos.

9.4. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou reconsideração de recurso.

9.6. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através do endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição.

9.7. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

9.8. O resultado final será divulgado no endereço <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti>.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado será convocado por e-mail e será divulgado no endereço <http://www.hmmg.sp.gov.br/redemariogatti> deverá comparecer no Hospital Mario Gatti em data que será comunicada para realizar escolha de vaga e realização de exame médico admissional.

10.2. Ao final da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para realização de exame médico admissional e agendamento da contratação.

10.3. Os documentos listados no **ANEXO II** deverão ser entregues junto à área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti **no ato da contratação**, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos indicados ou apresente fora do prazo estabelecido.

10.4. Em caso de vínculo ativo como servidor público municipal de Campinas, é necessário a identificação de matrícula municipal e centro de custo.

10.5. Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.6. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.

10.7. Em sendo o candidato considerado APTO ao trabalho em exame médico admissional, este deverá comparecer quando convocado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti, sita na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, prédio administrativo, 4º andar, Parque Itália, munido dos documentos constantes em listagem que será encaminhada, para efetivação da contratação.

10.8. É facultado à Rede Mário Gatti exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

10.9. O contrato de trabalho será imediatamente rescindido pela Rede Municipal Drº Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar na ocorrência de uma das seguintes hipóteses, conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 225/2019:

- a) A pedido do contratado;
- b) pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando o contratado faltar sem justificativa por mais de 5 (cinco) dias;
- e) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;
- f) com o provimento do cargo correspondente à função desempenhada pelo contratado;
- g) na hipótese de o contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti.

11.4. O resultado final do presente processo será encaminhado ao Presidente da Rede MárioGatti para homologação.

Campinas, 10 de setembro de 2.021.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Período de Inscrição	14/09/2021 a 17/09/2021
Publicação lista de inscritos	20/09/2021 após 12h00
Recurso dos candidatos referente a inscrição	20/09/2021 -12h00 as 21/09/2021 – 12h00
Análise sobre os recursos de inscrição	21/09/2021 após as 12h00
Publicação da lista de inscrição após recurso	22/09/2021 após as 12h00
Convocação para comparecimento as comissões	23/09/2021 a 27/09/2021
Entrega de documentação para comissões de avaliação de ampla concorrência	28/09/2021 – classificação 01 a 75 29/09/2021 – classificação 76 a 150 30/09/2021 – classificação 151 a 225 01/10/2021 – classificação 226 a 300 04/10/2021 – classificação 301 a 370
Entrega de documentação para comissões de avaliação cota racial	05/10/2021 – classificação 01 a 70 06/10/2021 – classificação 71 a 100
Entrega de documentação para comissões de avaliação PCD	06/10/2021 – classificação de 01 a 30
Publicação da classificação geral após avaliação das comissões	08/10/2021
Recurso dos candidatos após avaliação das comissões	11/10/2021
Análise do recurso pelas comissões	13/10/2021
Publicação do resultado de recurso e Classificação Final (listas regulares, Cota Racial e PcD)	18/10/2021
Escolha de vagas e exame admissional	21/10/2021 – 08h00 - 01 a 25 classificados geral 22/10/2021 – 08h00 - 26 a 50 classificados geral
Apresentação de documentos para RH	28/10/2021 a 29/10/2021 – 08h00 as 16h00 – agendamento na escolha de vagas*
Início do exercício	01/11/2021

**ANEXO II
DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS – ORIGINAIS + CÓPIAS

Deverá apresentar o documento original para verificação da cópia apresentada

1. **Registro Geral - RG** - 02 cópias - (validade de 10 anos, em caso negativo, regularizar no Poupatempo e trazer comprovante protocolar)
2. **Cadastro de Pessoa Física - CPF** - 02 cópias
3. **Comprovante de Endereço** - somente as seguintes opções de consumo: Conta de Energia ou Água ou Gás. - 02 Cópias
4. **Comprovante de Estado Civil:** Certidão de Nascimento ou Casamento - 02 cópias
5. **Carteira de Reservista** – (apenas ao candidato masculino)
Caso não possuir - Emitir Certificado de Dispensa Militar <https://alistamento.eb.mil.br/index.action>
6. **Carteira de Trabalho Ativa – 1ª folha** (frente e verso, onde consta o número/serie e a data de expedição) - Orientação: download do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital na Play Store do seu Celular e realizar cadastro no Site do Governo Federal - Secretaria Nacional Do Trabalho)
7. Extrato Previdenciário com **Número de Identificação Social (NIS)** - PIS/PASEP, caso não possuir – Emitir junto à Caixa Econômica ou Banco do Brasil
8. Diploma do Nível de Escolaridade ao cargo concorrente
9. Histórico do Nível de Escolaridade ao cargo concorrente
10. Carteirinha do Conselho de Classe e Certidão Negativa do Orgão de Classe
11. Foto 3x4
12. Dependentes Econômicos, providenciar: Certidão de nascimento e RG/CPF

Certidões/Atestados

Solicitações digitais – deverá ser entregue a certidão impressa

1. **Certidão de Quitação Eleitoral**
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
2. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**
<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
3. **Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual/SSP/SP**
Obs: Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo requerer pessoalmente nos postos do **Poupatempo**. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
4. **Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos – Justiça Federal/SP**
<http://www.ifsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/emissao-de-certidao/>
5. **Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos – Tribunal de Justiça/SP**
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

6. Certidão de Distribuição de Ações Criminais - Tribunal de Justiça/SP

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

7. CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL - E-SOCIAL - (Printar a Tela)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

8. Comprovante de Situação Cadastral no CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

9 - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - (Printar a Tela)

<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/seguradospecial/identificar.xhtml>